



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3.088, de 24 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a designação do Corpo Técnico Multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, para Análise e Avaliação de Impactos Ambientais nos processos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008 e a Lei Municipal Nº 1.426/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 10.600, de 19 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e a fiscalização de impacto ambiental local" (autos 110.477/2022)

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o corpo técnico multidisciplinar da Subsecretaria de Meio Ambiente composto por servidores do quadro efetivo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 705, de 25 de março de 2008.

I-Cornelia Cristina Nagel – Engenheira Agrônoma – Especialista em Gestão Ambiental – CREA 6.943/D-MS;

II-Euzébio de Souza – Licenciado em Geografia – RG: 001112010 SSP-MS;

III-Gustavo Pagliarini de Oliveira – Advogado – OAB 8756/MS;

IV-Jhoy Alves Leite – Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas – CRBIO 51.570/01 – D;

V-Lucas Peres Bressan – Engenheiro Civil – CREA/MS nº 19.767 – D;

VI-Michele Beniti Barbosa – Engenheira Civil – CREA/SP 5.061.334.449 – visto MS 15.752;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto nº. 3.088/2022 p. 2

- 19.467 D;
- VII-Naiara do Vale Almeida – Engenheiro Ambiental – Fiscal Ambiental – CREA/MS
- VIII-Priscila Pereira de Souza – Advogada – OAB – 11823/MS;
- IX- Rodrigo Cassemiro Gomes – Biólogo – CRBIO – 068983/01 – D;
- X-Wagner Brandão da Cunha – Biólogo – CRBIO 64196/01 – D.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2022.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1474
Data 25/11/2022